

L E I N.º 16

(Autoriza ao Executivo Municipal a contrair com a Fazenda do Estado um empréstimo de Cr\$ 500.000,00 (quinze mil cruseiros)).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÍA PAULISTA,  
usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DA CLAREZA, e cu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMA, a seguinte Lei:

Art. 1º-Põe a Prefeitura Municipal de Imbía Paulista autorizada, a contrair com a Fazenda do Estado um empréstimo no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinze mil cruseiros), destinado a atender às despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos Municipais.

Art. 2º-O empréstimo de que trata o artigo 1º reger-se-á pelas condições usuais que vierem a ser estabelecidas como norma geral em lei a ser votada pela Assembleia Legislativa do Estado, vencendo juros de 6% (seis por cento) no ano e amortização far-se-á em 5 (cinco) anos, em parcelas iguais, pagas anualmente, a partir de 1961.

Art. 3º- Os organismos consignarão verbas próprias para gerir o pagamento das despesas correspondentes às prestações de amortização e juros, até ao resgate integral do empréstimo.

§ ÚNICO - Poderão ser compensadas, nos termos da Lei Estadual nº 745, de 25 de julho de 1950, as prestações anuais a que alude este artigo.

Art. 4º-Põe autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado com a Fazenda do Estado, de todas as condições próprias da operação dessa natureza, que visem a salvaguarda dos respectivos interesses.

Art. 5º-Põe a Prefeitura Municipal autorizada a qualificar com o Banco do Estado de São Paulo S.A., a operação de crédito até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruseiros), como adiantamento do empréstimo acima, nas condições normais desse Banco.

§ ÚNICO - A operação de que trata este artigo será garantida com o empréstimo previsto no artigo 1º desta lei e resgatada na data de sua entrega para Fazenda do Estado.

Art. 6º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbía Paulista, 26 de setembro de 1960

Cipriano Gomes  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por fixação no lugar público de costume e divulgação pelo Serviço de Até Palante local.

Nicodemos Assis Fontes  
Secretário.